



## Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 161 de 26 de novembro de 1963.

Orça a Receita e Fixa a despê  
sa para o exercício de 1964.

A Câmara Municipal de Capinópolis, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Capinópolis, para o exercício de 1964, é orçada em R\$ 39 000 000,00 (Trinta e nove milhões de cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação: (Ver transcrição desta Lei no livro próprio).

Art. 2º - A despesa do Município de Capinópolis, para o exercício de 1964 é fixada em R\$ 39 000 000,00 (Trinta e nove milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação: (Ver transcrição / desta lei no livro próprio).

Artigo 3º - Fica o chefe do Executivo municipal autorizado a abrir créditos suplementares às diversas dotações orçamentárias, até o limite de 20% (Vinte por cento) sobre o total das despesas orçamentárias bem como realizar uma operação de crédito, por antecipação de Receita, até o limite de R\$ 3 000 000,00 (Três milhões de cruzeiros), aos juros de 10% (dez por cento) ao ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

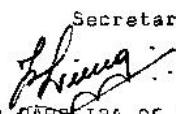
Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 26 de novembro de 1963.

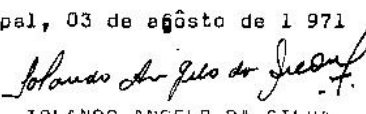
O Secretário  
WRA Almeida

Visto O Prefeito Municipal  
-DNOzella-

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 2 (dois) fls 74 e 91, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário como o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 03 de agosto de 1971

  
JANEIR PARREIRA DE LIMA  
Sec. da Administração -

  
IOLANDO ANGELO DA SILVA  
=O Prefeito Municipal=